



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 717/XV/1.ª

Fixa em 35% a quota de difusão de música portuguesa na rádio  
(3.ª alteração à Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro)

Propostas de alteração

“(…)

Artigo 43.º

(…)

A quota de música portuguesa fixada nos termos do n.º 1 do Artigo 41.º deve ser preenchida, no mínimo, com **80 %** de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados membros da União Europeia.

Artigo 44.º

(…)

1 – A quota de música portuguesa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 41.º deve ser preenchida, no mínimo, com 50% de música cuja primeira edição fonográfica ou comunicação pública tenha sido efectuada nos últimos 12 meses.

2 - (...).

Artigo 47.º

(…)

1 – (...)

2 – As percentagens referidas na presente secção devem igualmente ser respeitadas na programação emitida de **segunda-feira a sexta-feira**, entre as 7 e as 20 horas.

(...)”

**Os Deputados,**

**PAULA SANTOS; ALMA RIVERA**